CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ n° 06.554.968/0001-46, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 544, Centro – São Félix do Piauí - CEP – 64.375-000, Neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. José Jaílson Pio, portador do CPF n° 130.134.753-15 e RG nº 188032 SSP-PI, residente e domiciliado em Avenida 29 de Julho, nº 678, bairro Santo Antônio, CEP 64.375-000, na cidade de São Félix do Piauí, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa A. IGOR FURTADO LIMA EVENTOS EPP – A.M.R. SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.951.857/0001-00, inscrição municipal nº 60573-CE, email: contato.amrservicos@gmail.com, sediado(a) na Rua Antônio Vieira Gaspar nº 1600, bairro Santo Antônio, na cidade de Tianguá – CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Antônio Igor Furtado Lima, portador do CPF n° 006.281.923-20 e RG nº 95028031748 SSP-CE, doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para os serviços de educação e saúde ambiental para ações de saneamento em MSD no município de São Félix do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto: proposta vencedora em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/08/2020 e encerramento após 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais).
3.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Igor Furtado Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 47DA-B49A-353C-B03C.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária: Orçamento Geral do Município e Convênio com a FUNASA nº 894786/2019, Proposta nº 050934/2019.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências do Edital e anexo, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP;

5.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;

5.3. A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos objetos executados, sob pena de não serem remunerados pelos mesmo;

5.4. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento;

5.5. Os pagamentos serão feitos na conta fornecida pela contratada, Banco do Brasil, Agência 1157-6, Conta 24555-0, Operação 001, em nome da empresa A. IGOR FURTADO LIMA EVENTOS EPP – A.M.R. SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1.As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Igor Furtado Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 47DA-B49A-353C-B03C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/47DA-B49A-353C-B03C ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 47DA-B49A-353C-B03C

Hash do Documento

54E7E725F93863BFFA2A0DCD706887833DC0161E66AD980374136FD518E79B52

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/08/2020 é(são) :

- Antonio Igor Furtado Lima - 006.281.923-20 em 11/08/2020 15:40 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - A IGOR FURTADO LIMA EVENTOS - 05.951.857/0001-00